

matrícula

21.939

ficha

01

Inscrição nº 14.842-9 no Código Nacional de Serventias do Conselho Nacional de Justiça

**IMÓVEL:** APARTAMENTO nº 43, localizado no 4º pavimento do Bloco "B", integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAS DA GRANJA, situado na Estrada João Fasoli nº 415, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, possuindo a área privativa coberta edificada de 46,250m²; área comum coberta edificada de 6,899m²; área total edificada de 53,149m²; área comum descoberta de 74,383m²; área total construída mais descoberta de 127,532m²; fração ideal de terreno de 0,0020490, cabendo a unidade o direito ao uso de 01 vaga na garagem coletiva do condomínio, para estacionamento de 01 veículo em local individual, indeterminado, de uso comum e sujeita a auxílio de manobrista.

**CADASTRO MUNICIPAL:** 23234.51.08.0001.00.000-1 (em área maior).

**PROPRIETÁRIA:** ALTANA PALAZZO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ nº 14.585.007/0001-27, com sede na Rua Tabapuã nº 422, Conjunto 31, Sala 06, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP.

**REGISTROS ANTERIORES:** R-04/M-7.719 de 28/06/2013 (Instituição e Especificação de Condomínio registrada sob nº 286 em 26/07/2017 na matrícula nº 7.719), ambos deste Registro.

Carapicuíba, 26 de julho de 2017. O Oficial,  (Juarez Antonio Italiani).

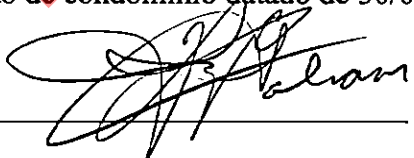
**Av-01** em 26 de julho de 2017.

É feito o presente transporte para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se hipotecado em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida no valor de R\$24.602.411,93 (vinte e quatro milhões, seiscentos e dois mil, quatrocentos e onze reais e noventa e três centavos), tendo como objetivo financiar a construção do empreendimento Condomínio Residencial Villas da Granja, conforme R-11 feito em 30/12/2014 na matrícula nº 7.719 deste Registro. (Protocolo nº 61.157 de 28/06/2017).

Oficial,  Juarez Antonio Italiani

**Av-02** em 26 de julho de 2017.

Verifica-se que a abertura da presente matrícula é feita nos termos do instrumento particular de instituição e especificação de condomínio datado de 30/03/2017, na cidade de São Paulo/SP. (Protocolo nº 61.157 de 28/06/2017).

Oficial,  Juarez Antonio Italiani

**Av-03** em 13 de julho de 2022.

Consta que o imóvel desta matrícula possui o cadastro municipal nº 23234.51.08.0001.02.035, conforme prova o imposto predial do exercício de 2022, expedido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba/SP, nos termos da escritura objeto do registro subsequente. (Protocolo nº 105.147 de 27/06/2022).

O Oficial Substituto,  Neri Lucas Miranda Moraes Camelo

**Av-04** em 13 de julho de 2022.

Fica cancelada a Av-01 referente à alienação fiduciária do imóvel matriculado, em virtude da quitação da dívida, autorizada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do instrumento

continua no verso

matrícula


21.939

ficha

01

verso

particular datado de 21/05/2021, na cidade de São Paulo/SP e requerimento datado de 18/05/2022, nesta cidade. (Protocolo nº 105.147 de 27/06/2022).

O Oficial Substituto,  Neri Lucas Miranda Morais Camelo

Av-05 em 06 de março de 2023.

Por certidão passada em 09 de novembro de 2022, pelo Ofício da 72ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, subscrita pela Escrivã Diretora Sandra Beraldo, extraída dos autos de execução trabalhista nº 0002533-74.2013.5.02.0072, movida por **OZORIO LIMA VIANA**, CPF nº 868.564.566-20, em face de **DIKON CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 69.017.960/0001-60; **DINALVA FERREIRA COSTA**, CPF nº 195.830.858-71; **CONSTRUTORA ALTANA LTDA**, CNPJ nº 06.153.310/0001-22; **RANOYA E NOGUEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ nº 06.339.135/0001-62; **FREDERICO MELO AZEVEDO**, CPF nº 835.205.466-04; **JOAO CARLOS POMPEO NOGUEIRA**, CPF nº 664.649.438-04; e **JULIO CEZAR ALBUQUERQUE RANOYA**, CPF nº 061.789.108-78; e como terceira interessada **ALTANA PALAZZO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, já qualificada, foi procedida a penhora do imóvel matriculado. Valor da dívida: R\$185.648,80. Foi nomeado depositário Construtora Altana Ltda. As custas e emolumentos da referida averbação de penhora serão pagos a final, ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, conforme item 1.7 das Notas Explicativas, que integram a Lei Estadual nº 11.331/2002. (Protocolo nº 109.976 de 02/03/2023).

O Oficial Substituto,  Neri Lucas Miranda Morais Camelo

PARA SIMPLIFICAR  
NÃO VALE COMO ORIGINAL

Visualizar a Certidão em [www.onr.org.br](http://www.onr.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

ONR